



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR N.º 352, de 22 de dezembro de 2008.

Altera as denominações e os salários dos cargos de Monitor de Creche II e III, e dá outras providências.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 19 de dezembro de 2008, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Os cargos de Monitor de Creche II e Monitor de Creche III, efetivos, regime estatutário, referências salariais K-1 e M-1, cargas horárias semanais de 30 e 40 horas, respectivamente, mediante opção do servidor, passam a denominar-se Professor de Educação Básica I – Creche, com carga horária semanal de 40 horas e salário mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os atuais ocupantes dos cargos de Monitor de Creche II e Monitor de Creche III, terão o período de 1º a 15 de janeiro de 2009 para optarem pelo cargo de Professor de Educação Básica I – Creche.

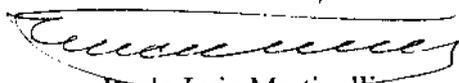
Art. 2º Fica extinto o cargo de Monitor de Creche, efetivo, regime estatutário, referência salarial B-1, carga horária semanal de 30 horas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento de 2009.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º janeiro de 2009.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois e mil e oito.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário